



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2025, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ nº 52.352.588/0001-46, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM ÊNFASE NO MONITORAMENTO DOS SISTEMAS FEDERAIS COM FOCO NO SIMEC E MEC COM O INTUITO DE POTENCIALIZAR OS RECURSOS A SEREM INVESTIDOS NA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – PB, no valor estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Boa Ventura - PB, 03 de junho de 2025.



MANOEL VITAL NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL